



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA Nº. 5/2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO
REALIZADA NO DIA 04-03-2016

PRESENTES

PRESIDENTE	Alexandre Vaz
VICE- PRESIDENTE	Paulo Santos
VEREADORES	Rosa Carvalho
	Fernando Gomes
	Catarina Almeida
	Silvério Ferreira
	Nuno Almeida

HORA DE INÍCIO: 14:30 horas

Faltou a Sr.^a Vereadora Zélia Silva, por se encontrar na Bolsa de Turismo de Lisboa, no *stand* do Município de Sátão. Foi substituída pelo Sr. Vereador Nuno Miguel de Figueiredo Almeida.

Foi aprovada a ata resultante da reunião anterior, com seis votos a favor. Não tomou parte da votação o Sr. Presidente da Câmara Municipal por não ter estado presente na última reunião do Órgão Executivo.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal faculta aos Senhores Vereadores, conforme prometido anteriormente, uma cópia do projeto CLDS (Contrato Local de Desenvolvimento Social). Quanto ao projeto RELIS ainda estão à espera da aprovação final do mesmo.

O Sr. Vereador Silvério Ferreira pergunta se os jardins em frente ao Centro de Saúde de Sátão, na rua da Miusã são propriedade da Câmara Municipal ou não. Refere ainda que os muros que suportam esses jardins estão a cair e já têm algumas infiltrações de água.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal refere que vai averiguar se o muro é da responsabilidade da Câmara Municipal ou do condomínio, já que os jardins mencionados são da responsabilidade do condomínio do prédio.

A Sr.^a Vereadora Rosa Carvalho pergunta ao Sr. Presidente da Câmara Municipal se já reuniu com o proprietário do prédio devoluto em frente à Piscina Municipal de Sátão.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal responde que reuniu com o proprietário e que este referiu que até ao final deste ano irá dar uma solução ao prédio.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO CÂMARA MUNICIPAL

O Sr. Vereador Fernando Gomes informa o Órgão Executivo que a Câmara Municipal está a fazer o abastecimento de água na Quinta da Madalena, na freguesia de Ferreira de Aves, bem como a colocação do novo depósito.

O Sr. Vice-Presidente, Paulo Santos informa que iniciaram as obras de construção do muro da estrada das Donárias. Informa também o Órgão Executivo que no dia 03 de março de 2016 esteve presente na inauguração da exposição coletiva "Um Olhar Sobre As Origens" no IPDJ de Viseu e no Restaurante McDonald's. Este projeto é organizado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), em parceria com 23 Câmaras Municipais (participantes) – onde o concelho de Sátão também participa – do Distrito de Viseu e o Restaurante McDonald's de Viseu, que pretende dar a conhecer o que de melhor os concelhos e as suas gentes têm.

ORDEM DO DIA

Órgãos da Autarquia

1. Delegação de competências no Vice-Presidente da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal informou o Órgão Executivo que delegou no Vice-Presidente da Câmara Municipal, Paulo Manuel Lopes dos Santos, a competência mencionada na alínea g), do n.º 1, do Artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. Proposta para alunos do ensino secundário participarem na Universidade de Verão", apresentada pela Sr.ª Vereadora Zélia Silva.

A Sr.ª Vereadora dos Pelouros da Educação, Cultura e Desporto, Zélia Silva, apresentou uma proposta datada de 19 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve:

"Proposta para alunos do ensino secundário participarem na "Universidade de Verão"

Considerando que:

- --- *A Educação é uma atividade primordial de interesse municipal e que a autarquia considera de extrema relevância proporcionar aos jovens do concelho diferentes experiências educativas;*
- --- *Algumas universidades promovem a iniciativa "Universidade de Verão", dirigida a estudantes do ensino secundário de todo o país;*
- --- *É de extrema importância possibilitar aos alunos do ensino secundário do nosso concelho a vivência de uma série de atividades pedagógicas e científicas em diversas áreas do saber e projetos de investigação em áreas tão diversificadas como as ciências, as tecnologias, as humanidades, as artes ou o desporto;*

Considerando ainda:



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

• --- *A relevância que uma iniciativa desta natureza reveste para o futuro da formação dos nossos jovens,
Proponho que a Câmara Municipal apoie a participação de 6 (seis) alunos do ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Sátão, efetuando o pagamento da respetiva propina com alojamento.*”

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta, sendo os critérios a utilizar: 1.º atribuir aos melhores alunos de entre os participantes e 2.º em caso de empate, dar preferência aos alunos carenciados.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

3. Proposta para auditoria energética - empresa ISQ Group.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra.

4. Pedido de cooperação no peditório público da Europacolon Portugal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do assunto supra e decidiu unanimemente colaborar no peditório público da Europacolon Portugal.

5. Pedido de aquisição de terreno no Parque Empresarial de Sátão, por parte da empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda.

Depois de analisada a carta datada de 23 de fevereiro de 2016, da empresa António Lopes Pina, Unipessoal, Lda., sita na Rua Conde D. Henrique, n.º 87, Mioma, 3560-085 Sátão, quanto à aquisição de um lote de terreno no novo Parque Empresarial de Sátão, o Executivo Municipal deliberou unanimemente ceder o mesmo. Relativamente à área e à localização do terreno e ao preço de aquisição, estes serão decididos de acordo com o futuro Regulamento do Parque Empresarial de Sátão.

6. Requerimento registado com o n.º 385/XIII/1AL, enviado por email em 24/02/2016, dos senhores deputados do Grupo Parlamentar CDS/PP, remetido pela Divisão de Apoio ao Plenário da Assembleia da República.

O Órgão Executivo tomou conhecimento do assunto supra e respondeu, por unanimidade, negativamente às questões colocadas no requerimento registado com o n.º 385/XIII/1AL, enviado por *email* em 24/02/2016, dos senhores deputados do Grupo Parlamentar CDS/PP, remetido pela Divisão de Apoio ao Plenário da Assembleia da República.

Unidade Financeira



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

7. Para conhecimento: relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal de Sátão, desde a última reunião até à presente data.

Foi fornecido a todo o Executivo uma relação dos pagamentos efetuados desde a última reunião de Câmara Municipal até esta data.

8. Atribuição de subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação de Paralisia Cerebral de Viseu.

O Sr. Presidente propôs a atribuição de subsídio no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação de Paralisia Cerebral de Viseu, para apoio nas despesas com utentes do concelho de Sátão.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

9. Atribuição de subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) aos finalistas da Escola Secundária Frei Rosa Viterbo.

O Sr. Presidente propôs a atribuição de subsídio no valor de 500,00€ (quinhentos euros) aos finalistas da Escola Secundária Frei Rosa Viterbo, para apoio à viagem de finalistas.

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com esta proposta.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Divisão de Obras Municipais

10. Auto de receção provisória da obra "Instalação e Fornecimento de Led's, para redução de Fatura Energética na Rede de Iluminação do Município de Sátão".

Presente a informação positiva dos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar o auto de receção provisória da obra "Instalação e Fornecimento de Led's, para redução de Fatura Energética na Rede de Iluminação do Município de Sátão".

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

11. Empreitada "Construção da Casa da Cultura de Sátão" - liberação de caução/ garantia bancária ao abrigo do Decreto-lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e substituição de garantias restantes por uma garantia única - firma Construções Corte Recto, Lda.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação de caução/ garantia bancária ao abrigo do Decreto-lei n.º 190/2012, de 22 de agosto e substituição de garantias restantes por uma garantia única - firma Construções Corte Recto, Lda, da empreitada "Construção da Casa da Cultura de Sátão".

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

12. Liberação de caução/ garantia bancária ao abrigo do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - requerimento entrada n.º 1202 da Firma Lançadesconto Supermercados, Lda - Loteamento com o Alvará de Loteamento n.º 1/2015.

Face à informação prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação de caução/ garantia bancária em 50% do valor total da caução total prestada, ao abrigo do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09 de setembro - requerimento entrada n.º 1202 da Firma Lançadesconto Supermercados, Lda - Loteamento com o Alvará de Loteamento n.º 1/2015.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos imediatos.

13. Adaptação e ampliação do Antigo Edifício do Centro de Saúde para instalações do Posto Territorial de Sátão - auto de medição n.º 23 - firma Irmãos Ferreiras & Sousa, SA.

Face à informação positiva prestada pelos Serviços Técnicos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o auto de medição em epígrafe, no valor de 32.109,63€ (trinta e dois mil cento e nove euros e sessenta e três cêntimos) à Firma Irmãos Ferreiras & Sousa, SA.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

14. Declarações de caducidade - atos de licenciamento a que se reportam os Processos de Obras n.º 4/2013, n.º 8/2013, n.º 42/2013, n.º 48/2013, n.º 75/2013.

Foi analisada a informação dos Serviços Técnicos, datada de 16 de fevereiro de 2016, que a seguir de transcreve:

“Os atos de licenciamento a que se reportam os Processos de Obras n.º 4/2013, em nome de Miguel Silva Pimentel (Construção de Muro), n.º 8/2013, em nome de Agostinho Ferreira Sousa (Construção de Moradia), n.º 42/2013, em nome



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

de Helena Rodrigues Granja Ferreira (Construção de Moradia) e n.º 48/2013, em nome de Jorge Manuel Jesus Lopes (Reconstrução de Moradia), caducaram pelo facto de não ter sido requerida, no prazo de um ano, a emissão do respetivo Alvará. Estas caducidades estão previstas no n.º 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro. O n.º 5 do mesmo artigo refere que aquelas caducidades devem ser declaradas pela Câmara Municipal, após audiência prévia dos interessados.

Igualmente, o ato que aprovou o projeto de arquitetura do processo de obras n.º 75/2013, em nome de Maria de Fátima Chaves Almeida (Construção de edificação para arrumos agrícolas) caducou, dado que não foram apresentados os projetos de especialidades no prazo previsto de seis meses. Da mesma forma, esta caducidade deverá ser declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado, nos termos do n.º 6 do artigo 20.º do diploma suprarreferido.

Assim, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade das licenças referidas sob pena de, não o fazendo, estas se manterem eficazes, não obstante ter expirado o prazo.”

A Câmara Municipal, por unanimidade, declarou a caducidade das licenças acima transcritas.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

15. Adaptação e ampliação do antigo edifício do centro de saúde para instalação do Posto Territorial de Sátão - fechaduras das portas interiores corta-fogo P5.

Foi presente a informação dos serviços técnicos da Câmara Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2016, que a seguir se transcreve:

“Assunto: Adaptação e ampliação do antigo edifício do centro de saúde para instalação do posto territorial de Sátão.

Informação:

No seguimento do acompanhamento da obra, verificamos que as portas interiores corta-fogo P5, não estavam acompanhadas com as fechaduras previstas em caderno de encargos.

Questionado o empreiteiro foi me comunicados:

- 1. As fechaduras previstas Tipo Yalle da JNF IN.20.895 não são certificadas para portas corta-fogo,*
- 2. Aplicação das mesma, inviabilizam a certificação das portas por parte da empresa fornecedora,*
- 3. O sistema de fecho instalado nas portas é o TESA sistema de Trinco sem canhão (Certificadas),*



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

4. Para a instalação de uma fechadura certificada do tipo TESA YDI (Yalle Desbloqueio Interior) terá um custo adicional de 79,75€ + instalação + IVA/ unidade,

5. As portas corta-fogo P5 são portas interiores da zona de arrumo e polo técnico.

Não vejo a necessidade de aplicação de fechaduras, e caso seja necessário, poderão ser aplicadas a qualquer momento. À consideração superior.”

A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com a informação dos Serviços Técnicos do Município de Sátão.

Unidade de Planeamento, Ordenamento e Ambiente

16. Tarifário do Serviço Saneamento de Águas Residuais Urbanas e Tarifário do Serviço de Abastecimento Público de Água.

Foi presente pelo Chefe da Subdivisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente do Município de Sátão a seguinte informação:

“Proposta de Tarifário e fundamentação - 2016

Introdução

As atividades de abastecimento público de água às populações, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente. Estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.

As atividades referidas, enquadradas pelo Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, devem ser prestadas de acordo com os seguintes princípios:

- a) A promoção tendencial da sua universalidade e a garantia da igualdade no acesso;*
- b) A garantia da qualidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;*
- c) O desenvolvimento da transparência na prestação dos serviços;*
- d) A proteção da saúde pública e do ambiente;*
- e) A garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;*
- f) A promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional.*

2 - Os princípios estabelecidos no número anterior devem ser prosseguidos de forma eficaz, de forma a oferecer, ao menor custo para os utilizadores, elevados níveis de qualidade de serviço.



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

3 - A organização dos sistemas deve privilegiar:

- a) A gestão integrada territorialmente mais adequada associada à prestação de cada um dos serviços, de forma a minimizar custos através da maximização de economias de escala;
- b) A gestão integrada dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas e de sistemas de saneamento de águas pluviais, de forma a maximizar economias de gama;
- c) A gestão integrada de todo o processo produtivo associado a cada um destes serviços, de forma a maximizar economias de processo através de um maior grau de integração vertical.

Enquadramento

1. O Município de Sátão tem em vigor o regulamento dos serviços de abastecimento público de água e saneamento de águas residuais urbanas em vigor desde 2002 e o regulamento tarifário desde 2013;
2. Ambos os regulamentos encontram-se desatualizados face ao enquadramento legal previsto no decreto-lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos e, às recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR).
3. Nos últimos anos tem vindo a ser publicada diversa legislação que altera substancialmente o modo de intervenção autárquica, incluindo no grau da sua autonomia que fica bastante afetada por força dos poderes atribuídos à (ERSAR), nomeadamente com a publicação da Lei 10/2014 e Lei 12/2014, ambas de 6 de março.
4. No quadro das suas atribuições a ERSAR iniciou um processo de recomendações (Recomendação 1/2010) para a formulação dos tarifários de abastecimento de água (AA), serviços de águas residuais (AR) e resíduos urbanos (RU), recomendando uma série de critérios a considerar no estabelecimento das tarifas.
5. Em 2011 foi publicada a Portaria n.º 34/2011, 13 de janeiro que veio impor o conteúdo mínimo dos regulamentos dos serviços de AA, AR e RU.
6. A Lei de Finanças Locais – Decreto-Lei n.º 73/2013, de 3 setembro, atribui à entidade reguladora a responsabilidade pela verificação de disposições relativas aos preços dos serviços prestados em matéria de abastecimento de água, águas residuais e resíduos urbanos.
7. A lei 73/2013, de 3 de setembro,) que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2014, estabelece o conjunto de regras relativas à afixação das tarifas a praticar em matérias de AA, AR e RU, devendo as mesmas ser previamente remetidos à ERSAR para emissão de parecer no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.
8. A referida conformidade com a lei centra-se no artigo 82º da Lei da Água, segundo o qual o regime tarifário visa assegurar tendencialmente e em prazo



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

razoável para a recuperação do investimento deduzido da percentagem das participações a fundo perdido e assegurar a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afetos ao serviço e o pagamento de outros encargos, num quadro de eficiência produtiva.

9. Em 2014, foi publicada a Lei 10/2014, de 6 de março, que aprova o novo estatuto da ERSAR, conferindo-lhe atribuições, designadamente, as de regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.

10. A CM de Sátão elaborou os Regulamentos dos serviços de águas de abastecimento e das águas residuais que irá submeter a discussão pública e aprovação da Assembleia Municipal.

11. No cumprimento das disposições legais e regulamentares existentes o Município de Sátão submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, informação relativa à proposta de tarifário para 2016, nos termos solicitados no ofício ERSAR n.º 006707/2015 de 12 de agosto.

12. A ERSAR emitiu o parecer “que os tarifários propostos para 2016 pela CM de Sátão não acautelam princípios fundamentais da prestação dos serviços de abastecimento e saneamento, nomeadamente aspetos de sustentabilidade e de eficiência, conforme se detalha a seguir:

- --- O grau de cobertura total de custos é insatisfatório para os serviços de abastecimento e de saneamento;*
- --- Os custos unitários de exploração do serviço de abastecimento não são válidos uma vez que se encontram abaixo do limiar mínimo considerado verosímil pela ERSAR;*
- --- As estruturas propostas dos tarifários para os serviços de abastecimento e saneamento apresentam algumas desconformidades com a Recomendação tarifária.*

13. A ERSAR emite as seguintes recomendações:

- --- A CM de Sátão deve promover a melhoria do grau de cobertura de custos totais, em cenário de eficiência produtiva, e elaborar um plano de correção gradual e consistente deste iniciador, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços;*
- --- A entidade gestora deve reequacionar o método de custeio dos serviços de forma a afetar corretamente todos os custos a incorrer com a provisão dos serviços;*
- --- As estruturas propostas para os serviços de abastecimento e saneamento dever ser corrigidas no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária e com o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos.*

14. O grau de cobertura dos serviços de AA e AR é bastante elevado (próximo dos 100%, e superior a 90%, respetivamente), diminuindo a pressão financeira sobre investimentos futuros em infraestruturação;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

15. A eliminação da tarifa de “Ligação ao sistema público” determinaria um tratamento desigual aos munícipes e acarretaria um aumento generalizado das tarifas que prejudicariam duplamente os que anteriormente já estiveram sujeitos ao pagamento daquele custo;

16. A proposta de tarifário para 2016 foi alterada para acolher a recomendação da ERSAR, prevendo o ajustamento dos escalões da tarifa variável no tarifário aplicável às famílias numerosas;

17. A proposta de tarifário para 2016 foi alterada para acolher a recomendação da ERSAR, prevendo o valor dos escalões da tarifa variável aplicável às famílias numerosas igual ao tarifário normal dos utilizadores domésticos.

Proposta de tarifário e Fundamentação

Considerando o atrás referido e, enquadrado no princípio da autonomia do poder local e na prossecução das atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da proposta de tarifário para 2016 (em anexo) com a seguinte fundamentação:

1. A estrutura tarifária e o valor das tarifas propostas pela Câmara Municipal, para os serviços de águas de abastecimento e águas residuais, fundamenta-se na informação proveniente dos serviços financeiros do Município, que iniciaram durante o ano de 2014 a aplicação do princípio da contabilidade de custos e cumprem na generalidade as recomendações legais e regulamentares aplicáveis;

2. As tarifas propostas constituem uma aproximação às Recomendações da ERSAR 1/2009 e 2/2010, alicerçada na política social do Município, que exige uma gradação moderada atendendo à realidade socioeconómica local e, não podem ser dissociadas da conjuntura económica e social do país, que desaconselha agravamentos significativos da fatura da água, sendo esta, um bem essencial que não é possível dispensar.

3. Concede-se que o grau de cobertura total de custos é insatisfatório, para os serviços de abastecimento e de saneamento, mas regista-se que o indicador de acessibilidade económica dos serviços se situa no intervalo $[0; 0,50]$, de que resulta uma qualidade boa.

4. A introdução imediata do tarifário social, bem como, a eliminação da tarifa de “ligação ao sistema Público”, agravaria o grau de cobertura dos custos e colidiria com o princípio da sustentabilidade financeira dos serviços.

5. A monitorização e avaliação do efeito das alterações propostas ao tarifário, cuja previsão aponta para um acréscimo de cerca de 7% nos proveitos globais para os sistemas de AA e AR, assente na estabilização rigorosa dos resultados financeiros na perspetiva de contabilidade custos, deverão servir de suporte às propostas futuras de tarifários, designadamente, para a introdução do tarifário social e a eliminação da tarifa de “Ligação ao sistema público”.

O Tarifário do Serviço Saneamento de Águas Residuais Urbanas (anexo 1) e o Tarifário do Serviço de Abastecimento Público de Água (anexo 2) foram



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

propostos ao Órgão Executivo. A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com estas propostas.

Os tarifários agora aprovados entram em vigor em 01 de maio de 2016.

Esta deliberação foi tomada em minuta para produção de efeitos imediatos.

Os Senhores Vereadores do Partido Socialista referem que as alterações onde se verifica algum agravamento para a população, resultam das orientações da ERSAR. Por outro lado, registam como positivo o facto de entrar em vigor a tarifa familiar.

Encerramento: E não havendo mais nada a tratar foi dada por encerrada a reunião às 17h20.

E _____, Técnica Superior a redigiu.

O PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS



TARIFÁRIO DO SERVIÇO SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS

Tarifa Fixa	
Tipo de Utilizador	€/30 dias
Utilizadores domésticos	1,0000 €
Utilizadores não-domésticos	1,1000 €

Tarifa Variável	
Utilizadores Domésticos	
Escalão (m ³)	Tarifa/m ³
0 – 5	0,2500 €
6 – 15	0,3100 €
16 – 25	0,4400 €
> 25	0,5000 €
Utilizadores não-domésticos	
Escalão	Tarifa/m ³
Único (3º escalão dos utilizadores domésticos)	0,4400 €

Tarifário Familiar	
Escalão	Tarifa/m ³
O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m ³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.	
Tarifário social Utilizadores não-domésticos	
Tarifa Fixa	Igual à dos Utilizadores domésticos
Tarifa variável	Escalão único igual ao 1º Escalão dos Utilizadores domésticos (0,2500 € / m ³)

Tarifa Serviços auxiliares	
Tipo de Tarifa	Preço (€)
Tarifa de Ligação	100.0000
Tarifa de vistoria e ensaio aos sistemas prediais	10.0000
Tarifa de interrupção	80.0000
Tarifa de restabelecimento	40.0000
Tarifa de leitura extraordinária do contador	10.0000
Tarifa de verificação extraordinária do medidor de caudal	10.0000
Tarifa administrativa de pagamento fora de prazo	5.0000
Execução dos ramais de ligação nas situações previstas no artigo 54º - Custo do serviço prestado, acrescido de 10% para encargos de administração e 10% para encargos sociais.	
Instalação de medidor de caudal - Custo do serviço prestado, acrescido de 10% para encargos de administração, 10% de encargos sociais.	



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 2

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA



TARIFÁRIO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

Tarifa Fixa	
<u>Utilizadores domésticos</u>	
Calibre (mm)	Tarifa/30 dias
≤ 25 mm	1,0000 €
> 25	Igual aos utilizadores não-domésticos
<u>Utilizadores não-domésticos</u>	
Calibre (mm)	Tarifa/30 dias
≤ 20	1,1000 €
> 20 e ≤ 30	1,5000 €
> 30 e ≤ 50	2,0000 €
> 50 e ≤ 100 mm	5,0000 €
> 100 e ≤ 300 mm	6,0000 €

Tarifa Variável	
<u>Utilizadores Domésticos</u>	
Escalão (m ³)	Tarifa/m ³
0 – 5	0,4000 €
6 – 15	0,7000 €
16 – 25	0,9500 €
> 25	1,4500 €
<u>Utilizadores não-domésticos</u>	
Escalão	Tarifa/m ³
Único (2º escalão dos utilizadores domésticos)	0,7000 €

Tarifário Familiar	
Escalão	Tarifa/m ³
O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo em 3 m ³ por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.	
<u>Tarifário social Utilizadores não-domésticos</u>	
Tarifa Fixa - Igual à dos Utilizadores domésticos	
Tarifa variável - Escalão único igual ao 1º Escalão dos Utilizadores domésticos (0,4000 € / m ³)	

Tarifa Serviços auxiliares	
Tipo de Tarifa	Preço (€)
Tarifa de Ligação	150.0000
Tarifa de vistoria aos sistemas prediais	10.0000
Tarifa de interrupção	80.0000
Tarifa de restabelecimento	40.0000
Tarifa de leitura extraordinária de consumos de água	10.0000
Tarifa de verificação extraordinária do contador	10.0000
Tarifa de ligação temporária	50.0000
Tarifa administrativa de pagamento fora de prazo	5.0000
Execução dos ramais de ligação nas situações previstas no artigo 62º - Custo do serviço prestado, acrescido de 10% para encargos de administração e 10% para encargos sociais.	